



Número: **0000026-71.2019.8.17.2430**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Camocim de São Félix**

Última distribuição : **13/02/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>MANOEL VIRGINIO DOS SANTOS (AUTOR)</b>	<b>EDILSON LOURENCO DE ARAUJO FILHO (ADVOGADO(A)) DANILO RIBEIRO VIANA (ADVOGADO(A))</b>
<b>SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (Réu)</b>	<b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A))</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12520 8243	06/02/2023 13:11	<a href="#"><u>2582869_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01</u></a>	Outros (Documento)



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMOCIM DE SAO FELIX/PE

PROCESSO: 00000267120198172430

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MANOEL VIRGINIO DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A Lei que regula a indenização pleiteada pela parte Autoral é a Lei n.<sup>o</sup> 6.194/74, a qual determina que deve existir nexo de causalidade e efeito entre a invalidez e o acidente noticiado.

Em que pese à parte autora ter juntado aos autos documentos médicos e uma comunicação policial unilateral, não há elementos capazes de comprovar **que a lesão apresentada seja em decorrência do acidente de trânsito.**

**Conforme laudo produzido, o autor no exame físico, não possui limitações ou deformidades no corpo:**

#### **DESCRÍÇÃO**

##### **Exame Físico:**

Ao exame físico, consciente, orientado, eupneico, sem déficits de forças. Não apresenta lesões macroscópicas ou deformidades em superfície corporal.

**Quanto à alegada hipertensão arterial e insuficiência cardíaca, o perito foi claro ao concluir que INEXISTE COMPROVAÇÃO DO NEXO CAUSAL com o sinsíntoma em tela:**

#### **DISCUSSÃO / CONCLUSÃO:**

Diante do relato do periciando e do exame complementar recente apresentado, concluo que não tenho elementos para estabelecer nexo causal e temporal da hipertensão arterial e da insuficiência cardíaca descrita com o fato.

Como é de sabença não só é necessário, mas obrigatória, a comprovação do nexo entre a ocorrência do dano e o fato gerador do mesmo.

Portanto, como não há nexo de causalidade entre a invalidez e o suposto acidente noticiado, conforme consta da perícia judicial, confia no alto grau de competência de Vossa Excelência, sendo certo que a presente

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290  
www.joaoportoadvvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 06/02/2023 13:11:26  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23020613112627200000122341014>  
Número do documento: 23020613112627200000122341014

Num. 125208243 - Pág. 1

demanda deverá ser julgada totalmente improcedente, com fundamento no artigo 487, inciso I, da Lei Processual Civil.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

CAMOCIM DE SAO FELIX, 3 de fevereiro de 2023.

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**

**30225 - OAB/PE**

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 06/02/2023 13:11:26  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23020613112627200000122341014>  
Número do documento: 23020613112627200000122341014

Num. 125208243 - Pág. 2